



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 24 DE JULHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ANEXO II DA LEI Nº 2775, DE 16/07/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º É criado no Anexo II da Lei nº 2775, de 16.07.1991 e modificações posteriores, o seguinte cargo, de provimento em comissão:

<u>ORDEN</u>	<u>CARGO</u>	<u>QTE.</u>	<u>REF.</u>	<u>GRUPO OCUP.</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>
24	Estagiário Técnico	10	C-A	Em Comissão	200 hs.

Art. 2º O cargo de Estagiário Acadêmico, criado por esta Lei Complementar, só poderá ser provido por estudante matriculado em curso técnico-profissionalizante, de nível médio de ensino.

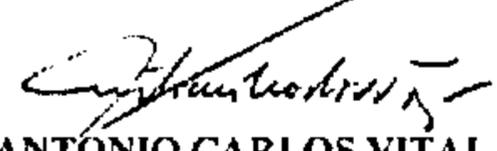
Art. 3º Ao cargo de Estagiário Técnico a que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar compete acompanhar os trabalhos de profissionais habilitados, com o objetivo de capacitá-lo profissionalmente no curso de nível médio de ensino.

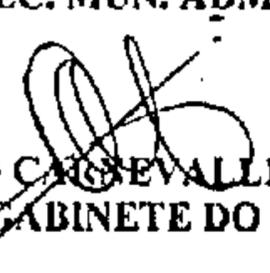
Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 24 de Julho de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHÓN BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


ANTÔNIO CARLOS VITAL
SEC. MUN. DA FAZENDA
RESP. P/EXP. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO


ANTÔNIO CARNEVALLE FILHO
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.